## SECRETARIA DE GOVERNO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO DETRAN/SP - UNIDADE DE ATENDIMENTO DE SANTA FÉ DO SUL EDITAL DE LEILÃO N° 001/2021

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e este pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 22 e artigo 328 da Lei Federal no 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, com fulcro na Lei Federal no 6.575, de 30 de setembro de 1978, Lei Estadual no 15911, 29 de setembro de 2015, Decreto Federal no 1.305, de 09 de novembro de 1994, Decreto Estadual no 13.325, de 7 de março de 1979, Decreto Estadual no 57.870, de 14 de março de 2012 e Resolução do CONTRAN no 331, de 14 de agosto de 2009, torna público que será realizado o leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, conforme contrato celebrado com o LEILOEIRO OFICIAL, credenciado e sorteado pela Comissão de Leilão do DETRAN/SP, que conduzirá a hasta pública assistido pela Comissão de Leilão da Superintendência Regional de Fernandópolis, sendo o evento redigido pelas normas gerais Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, da Lei Estadual 15.276, de 02 de janeiro de 2014, Lei Estadual 15.911, de 29 de setembro de 2015 e Portaria DETRAN-SP nº 938, de 24 de maio de 2006, e alterações posteriores, no que couberem, para a alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos removidos e apreendidos nos depósitos sob tutela da CIRETRAN DE SANTA FE DO SUL, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

#### Cláusula Primeira - Do Leiloeiro

1. A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo leiloeiro oficial EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, matriculado sob o número 464, designado pela JUCESP, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horário e locais, conforme preconizado neste Edital de Leilão e na Portaria DETRAN no 938, de 24 de maio de 2006, e alterações posteriores.

### Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria

- 2. O Leilão será realizado na forma ON-LINE pelo endereço eletrônico www.moralesleiloes.com.br no dia 26/10/2021, com abertura dos lances no dia 19/10/2021 às 10:00 horas e fechamento no dia 26/10/2021 às 10:00 horas.
- 2.1. Os lotes não arrematados na modalidade com direito à documentação mesmo após o repasse serão vendidos sem direito à documentação no mesmo leilão.
- 2.1.1 No dia 26 de Outubro de 2021 serão colocados a venda os veículos recolhidos no PATIO DALAT, compreendendo os lotes de número 001, 002, 003, 004, 005, 006, 009, 013, 017, 019, 020, 022, 026, 027, 028, 030, 034, 036, 038, 041, 042, 046, 065, 069, 071, 076, 077, 078, 079, 081, 082, 101, 131, 133, 150, 160, 178, 202, 206, 269, 288, 360, 369, 377, 383, 384, 396, 399, 405, 407, 408, 438, 447, 458, 463, 466, 476, 489, 503, 528, 540 (com direito à documentação), de número 007, 008, 010, 015, 016, 018, 021, 023, 024, 025, 031, 032, 033, 040, 043, 044, 045, 047, 048, 049, 050, 052, 058, 059, 060, 061, 062, 070, 072, 080, 084, 085, 086, 089, 090, 103, 104, 105, 124, 130, 132, 134, 140, 146, 147, 151, 153, 155, 165, 166, 168, 170, 171, 173, 174, 176, 177, 179, 180, 183, 186, 208, 217, 218, 219, 222, 223, 226, 228, 231, 243, 247, 250, 254, 272, 274, 276, 283, 287, 289, 290, 293, 295, 300, 310, 311, 313, 328, 334, 336, 337, 338, 355, 357,

- 362, 367, 368, 371, 374, 375, 378, 381, 385, 387, 393, 395, 400, 401, 403, 404, 406, 409, 410, 411, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 422, 424, 425, 427, 428, 429, 431, 433, 436, 437, 440, 441, 445, 446, 451, 459, 460, 461, 462, 464, 468, 469, 470, 478, 479, 480, 484, 485, 491, 494, 495, 499, 500, 506, 507, 512, 514, 515, 523, 525, 526, 531, 542 (fim de vida útil para desmonte) e de número 011, 029, 039, 068, 087, 091, 094, 098, 115, 119, 120, 136, 143, 144, 154, 184, 187, 190, 198, 207, 224, 229, 236, 241, 242, 244, 246, 252, 257, 261, 266, 273, 275, 279, 281, 282, 285, 297, 299, 304, 305, 307, 309, 312, 319, 323, 324, 326, 327, 331, 333, 340, 341, 343, 347, 348, 352, 354, 420, 430, 442, 443, 454, 457, 467, 474, 497, 509, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 541 (sucata veicular para reciclagem).
- 2.2 -A visita ao PATIO DALAT RUA DOS BANDEIRANTES 330-150 M POSTO CANTINA ZONA RURAL, na cidade de SANTA FE DO SUL/SP, para inspeção visual dos veículos, poderá ser feita pelos interessados nos dias 19, 20,21,22, 25/10/2021 das 09 H as 12 H e das 13 H as 16 H e dia 26/10/2021 das 09 H as 12 H

### Cláusula Terceira – Do Objeto

- 3. Estabelecimento de regras para a alienação pela melhor oferta individual, no estado em que se encontram dos veículos removidos e apreendidos e sob tutela do DETRAN-SP, no PATIO DALAT RUA DOS BANDEIRANTES 330-150 M POSTO CANTINA ZONA RURAL, na cidade de SANTA FE DO SUL/SP, discriminados individualmente no ANEXO ÚNICO deste edital, no qual também constará a sua classificação conforme a Portaria DETRAN nº 1.215/2014 (com direito a documento, fim de vida útil para desmonte).
- 3.1 É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 3.2 O veículo considerado "com direito a documento" poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.
- 3.2.1 Alguns lotes podem apresentar sinistro em seu banco de dados que estará especificado no lote no dia do leilão; o procedimento de recuperação –incluindo o laudo pericial será por conta do arrematante ficando ciente da perda do valor do sinal (lance), quando não cumprir com a sua obrigação
- 3.2.2 Os veículos considerados "em fim de vida útil" para ser desmontado, NÃO poderão voltar a circular, devendo o seu registro ser baixado no sistema RENAVAM.
- 3.3 Foram "RETIRADOS" deste processo, em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados, os lotes que seguem :037, 051, 055, 066, 074, 075, 092, 093, 096, 097, 099, 102, 122, 112, 113, 116, 117, 118, 123, 125, 126, 128, 129, 138, 148, 152, 156, 157, 161, 164, 167, 172, 182, 185, 188, 191, 192, 200, 201, 211, 213, 214, 215, 216, 221, 222, 227, 233, 234, 237, 238, 239, 249, 253, 255, 256, 259, 264, 265, 267, 268, 270, 278, 284, 294, 302, 314, 318, 321, 332, 325, 330, 335,

# 344, 345, 356, 363, 365, 372, 379, 380, 386, 391, 392, 402, 465, 472, 473, 474, 477, 482, 486, 487, 496, 498, 501, 511, 518, 519

### Cláusula Quarta - Do Procedimento e da Arrematação

- 4. Nos locais, horários e dias aprazados, o leiloeiro oficial dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos especificados no Anexo Único deste edital para se aferir a melhor oferta;
- 4.1. Será considerada arrematante a pessoa física ou jurídica que oferecer pelo lote o lance de maior valor.
- 4.2. Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo leiloeiro oficial no início da arrematação de cada lote.
- 4.3. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo leiloeiro oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do anexo único deste edital.
- 4.3.1 O veículo relacionado 'com direito à documentação', não arrematado na hasta pública, mesmo após o repasse, passará a compor o último lote de veículos relacionados 'sem direito à documentação'.
- 4.3.2 O veículo relacionado 'sem direito à documentação' para desmonte, não arrematado na hasta pública, mesmo após o repasse, passará a compor o veículo ou lote de veículos de veículos grupados por peso na modalidade 'sucata veicular para reciclagem'.
- 4.4. Os lotes serão ofertados para pagamento à vista.
- 4.4.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento do arremate na forma estabelecida pelo DETRAN-SP em conjunto com o leiloeiro.
- 4.4.2. A título de comissão do leiloeiro, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor de 5%, calculado sobre o valor total do preço ofertado na forma estabelecida pelo leiloeiro.
- 4.4.3. Além do valor do arremate, o arrematante arcará com o custo proveniente da taxa de preparação de leilão instituída pala Lei nº 15.911, de 29 de setembro de 2015no valor equivalente à 6 UFESP, de acordo com o valor fixado para o ano, e que será acrescido no depósito.
- 4.5. Após a quitação do preço ofertado, conforme estabelecido nos subitens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, o leiloeiro oficial emitirá a(s) Nota de Venda correspondente(s) na(s) qual(is) deverá constar:
- 4.5.1. Se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal CEP;
- 4.5.2. Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal CEP.
- 4.6 Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4, 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3 acima, deverão ser efetuados mediante prévio cadastro no site onde ocorrerá o pregão on-line na

forma estabelecida pelo leiloeiro.

- 4.6.1 Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, em original acompanhados de cópia para autenticação pelo leiloeiro oficial.
- 4.7 Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 5 e seus subitens serão considerados realizados após a respectiva constatação do depósito ou do recebimento do

### Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

- 5. A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido nos subitens 4.4, 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4 .
- 5.1 Os veículos leiloados 'com direito a documento' somente serão liberados aos arrematantes após a regularização do registro do veículo, por meio da retirada dos eventuais bloqueios e gravames, quitação ou desvinculação de eventuais débitos e a inscrição em seu nome do registro da 'Comunicação de Venda' pela Unidade onde ocorreu o leilão.
- 5.1.1 Após a retirada do veículo no pátio, deverão adotar as providências necessárias para submetê-lo à vistoria para fins de transferência, conforme norma vigente, e apresentar a documentação necessária (Nota de Venda, cópia do edital de notificação publicado no diário oficial, laudo de vistoria para transferência, R.G., CPF e comprovante de residência) na Unidade de atendimento, para processar a transferência do veículo.
- 5.1.2 O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, a promover a transferência do veículo arrematado, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data constante da Nota de Venda ou sua atualização realizada pela Comissão de leilão, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).
- 5.1.3 Os veículos com direito à documentação serão leiloados e entregues no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.
- 5.1.4 As despesas decorrentes da transferência do veículo, licenciamento e Seguro Obrigatório proporcionais, do ano referente a aquisição, levando-se em conta a data do leilão, serão de responsabilidade do adquirente.
- 5.1.5 O veículo alienado 'com direito a documento' poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.
- 5.1.6 Será responsabilidade do arrematante todas as multas lançadas após a transferência do veículo, inclusive aquelas anteriores ao leilão, que tiveram o lançamento posterior a data do leilão.
- 5.2 Os veículos leiloados 'sem direito à documentação' serão retirados no pátio onde estarão disponíveis as respectivas Notas de Venda após terem a numeração do chassi descaracterizada, permanecendo somente os quatro últimos números, e as placas retiradas, cortadas e entregues na Unidade de Atendimento.
- 5.2.1 O arrematante assinará a Certidão de Entrega do lote ficando as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado de responsabilidade exclusiva do arrematante.

- 5.2.2 Os procedimentos de descaracterização do número do chassi, retirada e recorte das placas e Certidão de entrega serão de responsabilidade do leiloeiro e do responsável pelo pátio de apreensão, com confirmação mediante fotos digitais; o CD contendo essas fotos e as Certidões de Entrega deverão ser encaminhadas à Unidade que realizou o leilão para devida 'Baixa Permanente do veículo'.
- 5.2.3 Os veículos alienados 'em fim de vida útil' para ser desmontado, NÃO poderão voltar a circular, devendo o seu registro ser baixado no sistema RENAVAM.
- 5.2.4 É de responsabilidade do arrematante certificar-se do aproveitamento de qualquer parte ou peça do veículo que está arrematando, inclusive quanto às numerações de chassi e motor serem condizentes com o veículo e seu registro no DETRAN.
- 5.3 Será cobrada taxa de estadia de veículo não retirado do pátio após o prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de venda ou da sua atualização realizada pela Comissão de Leilão, por inércia do arrematante.
- 5.4 Decorrido o prazo de 60 dias, contados da data de recebimento da Nota de Venda, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos agendado por desídia, a retirada lote do PÁTIO, será considerado desistente e perderá em favor do Estado de São Paulo o valor integral pago pela arrematação, a comissão do leiloeiro oficial, bem como o direito à adjudicação do lote arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de São Paulo para ser leiloado em outra oportunidade.
- 5.5 Os lotes de veículos para reciclagem deverão obedecer ao disposto na Portaria DETRAN/SP nº 1215/2014 e alterações com relação ao processo de descontaminação e reciclagem

### Cláusula Sexta - Das Disposições Finais

- 6 Nos termos do Art. 9°, inciso III, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN, na Polícia Civil e na Polícia Militar do Estado de São Paulo e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.
- 6.1 Fica terminantemente proibida, após a publicação do Edital em Diário Oficial ou no site do DETRAN-SP a mudança sequencial dos lotes na realização do leilão.
- 6.2 Qualquer ônus pecuniário ocasionado por atraso na emissão da Nota de Venda, no pagamento estabelecido no item 5.4ou pagamento das taxas vinculadas à expedição do novo CRV será suportado pelo causador do evento.
- 6.3 O ato de arrematação não gera crédito de ICMS, porém tal imposto poderá incidir para o arrematante no momento da sua revenda, no caso de tratar-se de pessoa jurídica.
- 6.4 A descrição do lote sujeitar-se-á a correções que poderão ser inseridas no momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.
- 6.5 Os prazos aludidos na cláusula quinta, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/DETRAN-SP.
- 6.6 Após a liquidação dos débitos e demais despesas, havendo eventual saldo remanescente, ficará

depositado na conta do DETRAN/SP, à disposição da pessoa física ou jurídica que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, a qual deverá proceder consulta no Portal do DETRAN, onde receberá instruções para recebimento do valor.

- 6.7 Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.
- 6.8 A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.
- 6.9 Qualquer um dos lotes, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do EDITAL. Mesmo após a realização do LEILÃO, os lotes que receberem restrição judicial ou policial também poderão ser excluídos e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos.
- 6.10 Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.
- 6.11 Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.12 Cópias deste EDITAL poderão ser acessadas e baixadas pelos interessados através do site www.detran.sp.gov.br; informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-SP na Avenida Major Rangel, 1.800, Centro Avaré/SP, nos dias úteis no horário das 09h às 17h de segunda-feira à sexta-feira.
- 6.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão responsável pela hasta pública.
- 6.14 Fica eleito o foro da comarca da Superintendência responsável pela hasta pública, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

FERNANDÓPOLIS, 05/10/2021

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO